



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
08	Anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>O recorrente solicita a anulação da questão alegando a existência de duplo gabarito. Sustenta que a alternativa "A" apresentaria o mesmo erro da alternativa "C" (presença de vírgula adjacente ao travessão). Todavia, o recurso baseia-se em uma leitura equivocada da hierarquia sintática e das normas de pontuação que regem as orações deslocadas.</p> <p>Na frase: <i>“Ao perceber que, embora houvesse argumentos consistentes, o relator — pressionado por interesses externos — optara por adiar a decisão...”</i></p> <p>O recorrente alega que a vírgula após "que" e antes do primeiro travessão configuraria erro. Entretanto, essa vírgula não pertence ao travessão, mas sim à oração concessiva deslocada (<i>“embora houvesse argumentos consistentes”</i>).</p> <p>A Regra: De acordo com Celso Cunha e Lindley Cintra (<i>Nova Gramática do Português Contemporâneo</i>), as orações subordinadas adverbiais deslocadas ou intercaladas devem ser isoladas por vírgulas.</p> <ol style="list-style-type: none">1. A primeira vírgula (após "que") abre a intercalação da oração <i>“embora houvesse argumentos consistentes”</i>.2. A segunda vírgula (antes do travessão) fecha essa mesma oração.3. O travessão inicia um novo isolamento (um aposto explicativo: <i>“pressionado por interesses externos”</i>). <p>O Diferencial: Segundo Evanildo Bechara (<i>Moderna Gramática Portuguesa</i>), a pontuação exigida pela estrutura principal da frase (neste caso, o fechamento da oração subordinada) deve ser mantida mesmo que coincida com o início de um termo isolado por travessões ou parênteses. Portanto, a vírgula é obrigatória para fechar a oração <i>“embora...”</i>, e o travessão é necessário para abrir o aposto. Não há erro, mas sim sobreposição de funções sintáticas distintas.</p> <p>Na frase: <i>“O diretor afirmou que os resultados — ainda que preliminares —, não seriam divulgados...”</i></p> <p>Diferente da alternativa "A", aqui a vírgula após o segundo travessão é espúria e injustificável.</p> <p>O Erro: Ao retirar o termo intercalado (<i>“ainda que preliminares”</i>), a frase resultaria em: <i>“Os resultados, não seriam divulgados”</i>.</p> <p>Doutrina: Como ensina Domingos Paschoal Cegalla (<i>Novíssima Gramática da Língua Portuguesa</i>), é vedado o uso da vírgula para separar o sujeito do seu predicado. O travessão de fechamento já cumpre o papel de isolar o termo intercalado. A inclusão de uma vírgula adjacente, neste contexto, cria uma barreira sintática entre o núcleo do sujeito (resultados) e a locução verbal (não seriam), o que configura erro crasso.</p> <p>Alternativa "B": O uso do ponto e vírgula antes de "contudo" é</p>



		<p>facultativo e elegante para marcar uma pausa mais forte em orações coordenadas já pontuadas internamente, conforme prevê Rocha Lima.</p> <p>Alternativa "D": Os dois-pontos são utilizados para introduzir uma explicação ou especificação de um termo anterior ("conclusão técnica"), o que é plenamente aceito pela norma-padrão.</p> <p>Não há duplo gabarito. Na alternativa "A", a vírgula e o travessão coexistem porque servem a estruturas diferentes (fechamento de oração e abertura de aposto). Na alternativa "C", a vírgula é redundante e proibitiva, pois separa o sujeito do verbo.</p> <p>Dessa forma, a alternativa "C" permanece como a única que apresenta erro de pontuação, atendendo perfeitamente ao comando da questão.</p>
17	Anulação da questão	DEFERIDO
18	Anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>O IBGE cumpre a missão de “retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania”. Em resumo, sua função é produzir e divulgar dados estatísticos e geográficos oficiais, assegurando que governo, empresas e cidadãos tenham acesso a informações confiáveis para decisões estratégicas e para o desenvolvimento do país.</p> <p>De acordo com os dados do Censo Demográfico do IBGE (2022), a população absoluta de João Lisboa é de 25.811 habitantes.</p> <p>A opção I está incorreta, pois em conformidade com o C último Censo 2022, a população absoluta de João Lisboa é de 24.709.</p> <p>A densidade demográfica do município é superior a 20 habitantes por km².</p> <p>A opção II está correta, porque é objetiva e está baseada em dados oficiais que indicam que a densidade demográfica do município é de 21, 73 habitantes por km², portanto superior a 20 habitantes por km².</p> <p>A área territorial do município corresponde a 1.315,08 km², conforme registros oficiais do IBGE.</p> <p>De acordo com os dados oficiais do IBGE, a área territorial do município é 1.135,08 km², portanto está incorreta.</p> <p>A taxa de mortalidade infantil registrada em João Lisboa, segundo dados do IBGE (2023), é superior a 20 óbitos por mil nascidos vivos.</p> <p>De acordo com dados do IBGE 2023 a taxa de mortalidade infantil é de 25,51 óbitos por mil.</p> <p>Objetividade e clareza: Todas as assertivas indicam clareza, permitindo julgamento objetivo.</p> <p>Segurança jurídica: Todas as opções são confirmadas por dados oficiais do IBGE, garantindo legitimidade e transparência.</p>

		<p>Razoabilidade: O uso de diferentes marcos temporais é válido, pois as assertivas I e IV explicita sua referência, não impondo ônus desproporcional ao candidato.</p> <p>Diante da análise, conclui-se que apenas as assertivas II e IV estão corretas, o que corresponde à alternativa: Apenas as assertivas II e IV estão corretas.</p> <p>Portanto, a questão está correta e objetiva, e o recurso deve ser indeferido, pois não há vício de clareza ou quebra de razoabilidade.</p> <p>Todos os dados apresentados se encontram na página oficial do IBGE https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/joao-lisboa/panorama</p>
19	Anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>O candidato alega que a afirmação III carece de objetividade por abordar conceitos de 'influência urbana' e 'vinculação funcional', os quais, segundo a sua interpretação, não fariam parte das categorias oficiais da regionalização vigente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>Contudo, tal argumentação não procede. O conceito de 'área de influência urbana' não é meramente interpretativo ou carente de normatização oficial. Trata-se de uma categoria amplamente mapeada e institucionalizada pelo próprio IBGE através do estudo REGIC (Regiões de Influência das Cidades), que define a hierarquia urbana e as redes de articulação funcional do território brasileiro.</p> <p>Importa salientar que a nova divisão regional do IBGE de 2017 (em Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias), mencionada no enunciado da questão, teve como principal critério metodológico exatamente a rede urbana e as ligações funcionais entre os centros urbanos. O documento oficial do IBGE que instituiu essa divisão destaca que as Regiões Imediatas são estruturadas a partir de centros urbanos de referência para a satisfação das necessidades imediatas das populações, o que traduz de forma exata a vinculação funcional e de influência que Imperatriz exerce sobre o município de João Lisboa.</p> <p>O enunciado da questão é claro ao solicitar que se analise a 'inserção regional de João Lisboa (MA)'. A inserção regional de um município não se esgota na sua mera classificação estática, compreendendo também a sua dinâmica espacial e as suas relações de dependência econômica e de serviços (influência urbana), as quais são rigorosamente atestadas pelos dados oficiais do Estado.</p> <p>Deste modo, a afirmação III é objetiva, conceitualmente correta e encontra-se em plena consonância com os parâmetros geográficos e institucionais oficiais. Não se verifica qualquer mistura indevida de conceitos que comprometa a validade da questão.</p> <p>Face ao exposto, indefere-se o presente recurso."</p>
20	Anulação da questão	DEFERIDO
29	Anulação da questão	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2026

32	Anulação da questão	INDEFERIDO O recorrente solicita a anulação da 32ª questão, alegando que esta extrapola o conteúdo programático disponibilizado pela banca, verifica-se que o tema abordado pela questão se insere nas seguintes áreas de conhecimento da Geografia: Regionalização do espaço mundial (continentes e países), questões geopolíticas, globalização e a nova ordem mundial.
35	Anulação da questão	INDEFERIDO O recorrente solicita a anulação da questão 35, alegando que a forma da Terra é geoide, e não globo terrestre. No entanto, a questão contestada não faz essa afirmativa. A referida questão define o globo terrestre como a representação que mais se aproxima da forma real da Terra, o que é tecnicamente correto no contexto cartográfico e didático. Portanto, não existe equívoco apontado pelo recorrente, uma vez que a questão trata de modelos de representação.